



Município de São João da Boa Vista
Gabinete da Prefeita

OFÍCIO DO EXECUTIVO Nº 171/2024

OFÍCIO N° 705/2024/GAB/CG-LM

São João da Boa Vista, 21 de Outubro de 2024.

Excelentíssimo Senhor,
Dr. CARLOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal
NESTA

Assunto: Ofício 007/2023

Exmo. Senhor Presidente:

A Disposição dos Vereadores

29, 10, 24
por decreto
Presidente

Cumpre-me, por meio do presente, em resposta ao Ofício nº 007/2023, exarado por Vossa Excelência, cuja solicitação recai sobre a cessão de uso do primeiro pavimento do imóvel sito à Rua Antonina Junqueira, nº 195 A, Centro, São João da Boa Vista-SP, CEP 13870-390, trazer ao conhecimento desta augusta Casa Legislativa as seguintes ponderações, calcadas em preceitos jurídicos e administrativos.

O pleito ora formulado por Vossa Excelência, alicerçado na nobre intenção de viabilizar a ampliação física e tecnológica das instalações desta digna Câmara Municipal, foi devidamente objeto de exaustiva deliberação no âmbito deste Poder Executivo. Entretanto, em que pese a relevância do desiderato subjacente à referida solicitação, não se afigurou possível a sua materialização, haja vista os rígidos ditames impostos pela legislação eleitoral em vigor, que obstam a prática de atos dessa natureza no interregno do período eleitoral, sob pena de violação aos princípios que regem essa administração pública.



Município de São João da Boa Vista Gabinete da Prefeita

Sob tal ambulação, embora ciente da elevada importância que a cessão do mencionado imóvel traria ao aprimoramento das atividades desta Edilidade, incumbe-me, por imperativo de legalidade e cautela jurídica, informar a Vossa Excelência que a matéria, diante dos impedimentos supramencionados, deverá ser relegada à apreciação da nova gestão administrativa, a qual estará legitimada a reavaliar a questão em consonância com as balizas normativas aplicáveis e com as conveniências do interesse público.

Em face das razões supra, ressalte-se que a postergação de tal deliberação se dá no estrito cumprimento das normas legais que tutelam o processo eleitoral e a integridade da administração pública, não devendo ser interpretada como desatenção ao pleito, mas como obediência à ordem jurídica vigente.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários e, no ensejo, renovo a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

**Nestes termos.
Respeitosamente,**

Maria Teresinha de Jesus Pedroza
MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal